EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e: PMSC 2261/2022

OBJETO(S):Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta para policiais militares lotados nas Unidades da PMSC da 5ª CRPM e PMA.

Envio de proposta	A partir das 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022.
Abertura da sessão	A partir das 11:00 horas do dia 04 de março de 2022.
Início da disputa	A partir das 11:00 horas do dia 04 de março de 2022.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br — "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou https://e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum:
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnarexclusivamente por meio eletrônico via internet, o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do), informando para consulta os seguintes dados: Órgão: PMSC - Nº de identificação (SGP-e): 2261/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 2261/2022

O Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, com sede na Av Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes, para a aquisição do seguinte objeto: .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5. Envio de proposta: A partir das 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022.
- 1.6. Abertura da sessão: A partir das 11:00 horas do dia 04 de março de 2022.
- 1.7. Início da disputa: A partir das 11:00 horas do dia 04 de março de 2022.
- 1.8. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- Anexo I Quadro de quantitativos e especificações mínimas.
- Anexo II Condições gerais de fornecimento.
- Anexo III Modelo de proposta de preços eletrônica para HABILITAÇÃO
- Anexo IV Identificação dos envelopes, salvo na modalidade de pregão eletrônico.
- Anexo V Recibo de documentos.
- Anexo VI Informações da empresa vencedora para contratação.
- Anexo VII Minuta de Contrato.
- Anexo VIII Declaração de isenção ICMS.
- Anexo IX Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

2. DA LICITAÇÃO

- 2.1. Do Objeto
- 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta para Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta para policiais militares lotados nas Unidades da PMSC da 5ª CRPM e PMA.
- 2.2. Do convênio ICMS nº 26/03

- 2.2.1. De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.
- 2.2.2. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.3. A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:
- A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de *e-mail*: <u>dalfdilic@pm.sc.gov.br</u>ou no protocolo da Seção de Licitações da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF/PMSC).
- 2.3 Da Execução da Licitação
- 2.3.1 O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de Unidades da Polícia Militar/SC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.2.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica afim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipulaçãode preços.
- 3.2.3 Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas que possuam restrições junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 3.2.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a)Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 6.1 Nos processos licitatórios cujo valor contratado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á o direito de exclusividade prevista na LC 123/2006, ressalvadas as exceções legais.
- 6.1.1 Será desconsidera as licitantes cadastradas/credenciadas que não cumpram os requisitos da L.C 123/2006, salvo se não houver microempresa e/ou empresa de pequeno porte cadastrada/credenciada.
- Nos processos licitatórios cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/2006, reservando-se 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ressalvadas as exceções legais.
- 6.2.1 O lote/Item será identificado como "exclusivo" e "ampla concorrência".
- 6.2.2 Todos os licitantes cadastrados/credenciados, inclusive aqueles não beneficiados pela LC 123/2006, poderão dar lance no lote/item exclusivo.
- 6.2.3 Não havendo lance por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.
- 6.3 Não havendo interesse na absorção do lote exclusivo, este ficará fracassado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 7.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 7.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 7.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 7.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.4 A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 8.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 9.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 9.5 Quando solicitada sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo:
- a) Para o item, o preço unitário do item, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- b) **Deverá** ser indicada a **marca e modelo** do objeto cotado no campo correspondente ao item, bem como todas as **demais especificações contidas** no Termo de Referência (anexo I).
- 9.5.1 A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras quando estiver prevista sua obrigatoriedade no Termo de Referência;
- 9.5.2 Caso seja solicitado, conforme AnexoIII modelo de proposta eletrônica de preços deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;
- 9.5.3 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, **obrigatoriamente**, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 9.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 9.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

- 9.8 A licitante vencedora do certame, <u>quando houver Cotação de Proposta por Lote</u>, deverá ajustar sua proposta **no Sistema eletrônico**, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 9.9 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 9.10 O prazo máximo de entrega do objeto será aquele previsto no anexo I. Em caso de omissão, considerar-se-á o prazo aceito pela contratada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.2 O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2.3 O pregoeiro poderá solicitar o detalhamento das propostas via CHAT para permitir a correta identificação da proposta.
- 10.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 10.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 10.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 10.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ofertado e registrado pelo Sistema.
- 10.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 10.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 10.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 10.8 Será desclassificada a licitante que se identificar durante a etapa de lance.
- 10.8.1 O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 10.9 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 10.9.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 10.9.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.9.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 10.10 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.10.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.10.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.11 Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.11.1 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 10.11.2 Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei:
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.12 O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.14 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 10.15 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 10.15.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 10.16 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

- 10.17 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 10.18 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;
- 10.19 Quando houver exigência de amostra(s) prevista(s) no Anexo I, a licitante melhor classificada será convocada a apresentá-la(s) dentro do prazo estipulado, interrompendo assim o certame para análise e posterior confecção do(s) parecer(es) técnico(s).
- 10.20 Se o parecer técnico, devidamente assinado pelo pessoal responsável pela análise, apontar aprovação da(s) amostra(s), o processo passará à fase de habilitação.
- 10.21 Se a(s) amostra(s)for(em) reprovada(s) será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se, novamente, o prazo previsto no Anexo I para a entrega da(s) amostra(s).
- 10.22 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.
- 10.23 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 10.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 10.25 Após encerramento da sessão a licitante vencedora do lote, **deverá**, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 11.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 11.1.2 O pregoeiro ou equipe de apoio verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões,a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 11.2 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 11.3 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 11.3.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos,o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF poderá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa,

corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

- 11.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 11.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 11.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.6 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço de e-mail informado pelo pregoeiro.
- 11.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online.
- 11.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).
- 11.8 A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, **enviar** por meio eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro:
- 11.8.1 Quando exigido em Lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário),
- 11.8.2 A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através dos seguintes itens definidos no balanço patrimonial.
- 11.8.3 **Para todas as naturezas de contratação**, cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro, conforme segue:

ÍNDICES <u>MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM)</u> QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- de 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

- 11.8.4 Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços será exigido, alternativamente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
- 11.8.4.1 O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 11.8.4.2 Conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, na habilitação, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 11.8.5 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital;
- 11.8.5.1 A exigência do atestado de capacidade justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou consegue entregar produtos semelhantes ao objeto do edital.
- 11.8.6 As seguintes declarações, de preferência, em corpo (folha) único, conforme Anexo IX:
- a) Negativa de infringência ao Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- b) De atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

12 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

- 12.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.
- 12.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 12.3 Após o envio dos documentos o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 12.4 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo VI, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.
- **12.5** Na entrega do objeto a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.
- 12.6 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento prazo de entrega, estão previstos no Anexo I deste Edital.

13 JULGAMENTO

- 13.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO DO ITEM", conforme Anexos I e II.
- 13.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 13.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 13.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 13.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou http://:<u>e-lic.sc.gov.br</u> selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 14.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 14.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 14.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinada, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 14.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 14.4.1 Deverão ser apresentadas em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 18.2.
- 14.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 14.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata"</u>, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 14.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.8 Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 14.8.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova.
- 14.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.
- 15.2 Da convocação para assinatura do Contrato.
- 15.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, as licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 15.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 15.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte das licitantes vencedoras, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.
- 15.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preco.
- 15.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.
- 15.3 Da rescisão contratual.
- 15.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n^0 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 15.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 15.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Contrato e/ou AF e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
- 15.4 Dos direitos da Administração.
- 15.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.5 Do objeto adquirido.

- 15.5.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- 15.5.2 São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 15.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.5.4 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 15.5.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 15.6 Do reajuste de preço.
- 15.6.1 Os preços poderão ser reajustados somente após o período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com o INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo. A Contratada somente terá os preços atualizados, após solicitar formalmente ao Diretor de Apoio Logístico e Finanças o reajuste mencionado no presente parágrafo.
- 15.6.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- 15.6.2.1 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).
- 15.7 Da alteração do Contrato.
- 15.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.7.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.8 <u>Da duração do Contrato.</u>

- 15.8.1 O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo, a critério da administração, ser prorrogadopor igual período, limitado a **60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 15.9 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito no Anexo II, quando for o caso.
- 15.10 Da fiscalização do Contrato.
- 15.10.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário n°33903941, Projeto/Atividade14157 e 11816, Fonte(s) de Recurso(s)111 e 219.

17 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 17.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 17.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 17.2 O pagamento será:
- 17.2.1 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nomedo Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM,devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 17.2.21 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 17.2.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o(a) Rua Heriberto Hulse, 365, Barreiros, São José/SC, através do endereço eletrônico e-mail:dalfcadch@pm.sc.gov.br.
- 17.2.2.1 Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico e-mail dalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- 17.2.3 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site http://nfe.sef.sc.gov.br).
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 17.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 17.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 17.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 DAS SANCÕES

18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%:
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato:
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- 18.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.
- 19.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestado por meio de e-mail: <u>dalfdilic@pm.sc.gov.br</u> ou no seguinte endereço: Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC CEP 88.015-204, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.
- 19.3 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, ou ainda na Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (http://www.sef.sc.gov.br/), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- 19.4 Cópia do processo licitatório poderá, por qualquer interessado, ser obtida por meio deacesso ao portal do SGP-e (https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do), informando para consulta os seguintes dados: Órgão: PMSC Nº de identificação (SGP-e): PMSC 2261/2022.
- 19.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 19.7.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 19.8 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvo se prevista no Anexo I.
- 19.9 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.10 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federalnº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 19.10.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 19.11 As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, conforme Anexo IX.
- 19.11.1 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 19.11.2 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 19.11.3 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.12 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 07 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO
Coronel PM – DiretorDALF/PMSC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 2261/2022 TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS

Data: 15/02/2022 Hora: 16:22:44

Pregão Eletrônico nº 0040/2022

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
1	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 5ª RPM e CFNP - Joinville	Peça	6.510
2	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 5ª RPM e CFNP - Joinville	Peça	6.510
3	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco EPM - Joinville	Peça	4.185
4	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar EPM - Joinville	Peça	4.185
5	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco BAPM - Joinville	Peça	2.232
6	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar BAPM - Joinville	Peça	2.232
7	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 8° BPM - Joinville/Norte	Peça	28.923
8	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 8° BPM - Joinville/Norte	Peça	28.923
9	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 8° BPM - Garuva	Peça	1.302
10	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 8° BPM - Garuva	Peça	1.302
11	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 8° BPM - Itapoá	Peça	2.232
12	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 8° BPM - Itapoá	Peça	2.232
13	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 17° BPM - Joinville/Sul	Peça	13.113
14	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 17° BPM - Joinville/Sul	Peça	13.113
15	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 17° BPM - Barra Velha	Peça	2.511
16	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 17° BPM - Barra Velha	efeicao Jantar 17° BPM - Barra Velha Peça	
17	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 17° BPM - São João do Itaperiú	Peça	744
18	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 17° BPM - São João do Itaperiú	Peça	744
19	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 27° BPM - São Francisco do Sul	Peça	5.208

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS

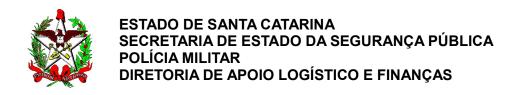
Data: 15/02/2022 Hora: 16:22:44

Pregão Eletrônico nº 0040/2022

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	
20	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 27° BPM - São Francisco do Sul	Peça	5.208	
21	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 27° BPM - Araquari	o Almoco 27° BPM - Araquari Peça		
22	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 27° BPM - Araquari	Peça	2.790	
23	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 27° BPM - Balneário Barra do Sul	Peça	1.302	
24	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 27° BPM - Balneário Barra do Sul	Peça	1.302	
25	1901	04892-5-007	Refeicao Almoco 1° BPMA/2ªCia - Joinville	Peça	2.325	
26	1901	04892-5-006	Refeicao Jantar 1° BPMA/2ªCia - Joinville	Peça	2.325	



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA POLICIAIS MILITARES - PMSC

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas para policiais militares da 5ª RPM com consumo de 01 de abril à 31 de dezembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a presente aquisição em atendimento ao exposto nos arts. 62 e 73 da Lei Estadual nº 5.645, de 30 de novembro de 1979, nos seguintes termos:

Art.62. O **policial-militar na ativa tem direito**, ainda, aos seguintes benefícios:

IV - alimentação;

Art.73. Tem direito a alimentação por conta do Estado:

 I – o policial-militar em serviço que obrigue a permanecer nesta situação, nos horários de refeições;

II – o policial-militar aluno, quando em regime de internato ou semi-internato;

III – o preso civil quando recolhido a organização policial militar;

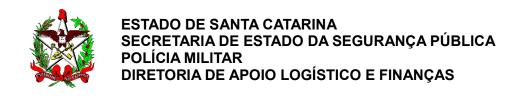
IV – o policial-militar de prontidão;

V – o policial-militar recolhido à organização em virtude de sentença condenatória, prisão preventiva, em flagrante ou em decorrência de punição disciplinar.

Parágrafo único. Poderá ser estendido o benefício de que trata este artigo aos civis que prestam serviços nas organizações policiais militares.

Para a execução do objeto contratado serão utilizados como referência as seguintes normativas:

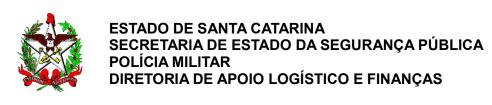
- Artigos 62 e 73 da Lei nº 5.645, de 30 de Nov. de 1979 (dispõe sobre a remuneração da PMSC);
- Regulamento Interno e dos Serviços Gerais RISG;
- Ordem Administrativa Nº 001/CMDO-G/PMSC/2016;
- NGE 2013;
- Lei nº 7.210 de 11 Jul 1984 (Lei de Execução Penal);
- Portaria nº 358, de 08/10/2009 DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).



3. QUANTIDADES E LOCAIS

QUADRO QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO SISTEMA DE "BUFFET"

ОРМ	CIDADES	EFETIVO	REFEIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL REFEIÇÕES
5ª RPM e CFNP - Joinville	Joinville	70	ALMOÇO	6510
5ª RPM e CFNP - Joinville	Joinville	70	JANTA	6510
EPM - Joinville	Joinville	45	ALMOÇO	4185
EPM - Joinville	Joinville	45	JANTA	4185
BAPM	Joinville	24	ALMOÇO	2232
BAPM	BAPM Joinville		JANTA	2232
	Joinville - Norte	311	ALMOÇO	28923
	Joinville - Norte	311	JANTA	28923
8º BPM - Joinville	Garuva	14	ALMOÇO	1302
O DEWI - JUNIVINE	Garuva	14	JANTA	1302
	Itapoá	24	ALMOÇO	2232
	Itapoá	24	JANTA	2232
	Joinville - Sul	141	ALMOÇO	13113
17º BPM - Joinville	Joinville - Sul	141	JANTA	13113
	Barra Velha	27	ALMOÇO	2511



	Barra Velha	27	JANTA	2511
	São João do Itaperiú	8	ALMOÇO	744
	São João do Itaperiú	8	JANTA	744
	São Francisco do Sul	56	ALMOÇO	5208
	São Francisco do Sul	56	JANTA	5208
27º BPM - São	Araquari	30	ALMOÇO	2790
Francisco do Sul	Araquari	30	JANTA	2790
	Balneário Barra do Sul	14	ALMOÇO	1302
	Balneário Barra do Sul	14	JANTA	1302
1ºBPMA/2ªCia - Joinville	Joinville	25	ALMOÇO	2325
1ºBPMA/2ªCia - Joinville	Joinville	25	JANTA	2325

TOTAL	146754



4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A composição dos cardápios e a especificação mínima dos produtos a serem utilizados.

4.1 Almoço e Jantar:

As refeições (almoço e jantar) se constituirão basicamente de:

a. Preparação proteica com pelo menos duas opções:

Cada comensal terá duas porções variadas em cada refeição, devendo a preparação proteica ser servida diariamente na seguinte proporção:

Carne bovina	(40)	Quarenta vezes - mês
Carne de ave	(40)	Quarenta vezes - mês
Frutos do mar	(20)	Vinte vezes - mês
Carne suína	(20)	Vinte vezes - mês

O porcionamento mínimo exigido nas preparações proteicas a serem servidas (após o preparo) deverá conter:

Carnes sem osso (todos os tipos)	80g de produto (in natura)
Carnes c/ osso (coxa e sobrecoxa e pernil)	110g de produto (in natura)

Somente poderão ser utilizadas, alternadamente, pela contratada as seguintes carnes:

- Bovina (boi macho): contra-filé, alcatra, coxão mole, tatu, patinho;
- Aves: peito, coxa e sobrecoxa;
- Frutos do mar: espada, pescadinha, linguado, merluza, tainha;
- Carne suína: pernil, lombo;

Observações:

- Os tipos de carne bovina, suína, de aves e de frutos do mar, acima elencados, deverão ser servidos alternadamente conforme as opções de cada item;
- No máximo 25% (vinte e cinco por cento) das preparações proteicas, poderão ser oferecidas na forma de fritura;
- O peixe deverá ser preparado e servido em filé, exceto a tainha que poderá ser assada inteira, em posta ou escalada;
- Para o fornecimento de preparações diferentes das citadas, as mesmas devem ser previamente aprovadas pela Unidade Policial Militar;

b. Arroz parboilizado:

- Especificação do produto: Classe longo fino tipo 1;
- Servido na quantidade de 200g (já preparado) por refeição por pessoa;
- Forma de preparação: cozido ou cozido com complemento.

c. Feijão preto ou vermelho:

- Especificação do produto: classe preto ou vermelho tipo 1
- Servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa;
- A preparação deverá ser feita com carne seca ou linguiça defumada (na quantidade de 10% do peso da preparação);
- Alternar diariamente a oferta de feijão preto e vermelho, mantendo igual proporção entre eles.



d. Macarrão:

- Especificação do produto: macarrão tipo espaguete, talharim, parafuso e gravatinha;
- Servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa;
- Formas de preparação o macarrão deve ser servido das seguintes maneiras: ao sugo, com manteiga, alho e óleo, com ervas, com bacon, com queijo, com molho branco, com presunto, entre outros.

e. Guarnição:

- Deve ser oferecido em cada refeição um tipo de preparação abaixo elencada:
- Polenta (frita ou cremosa), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;
- Tubérculos (cozido, frito, assado, ensopado, sauté, purê, empanado ou com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
- Cremes (de milho, espinafre, ervilha, legumes com queijo, legumes), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;
- Legumes/verduras (refogados, gratinados, empanados, sauté, com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
- Tortas/empadões (de legumes, de ricota, de frango, de carne, de queijo), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
- Bolinhos (de arroz, aipim, abóbora, batata, polenta, legumes), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
- Para o fornecimento de preparações diferentes das citadas, as mesmas devem ser previamente aprovadas pela Unidade Policial Militar;

f. Salada:

- Devem ser fornecidas em cada refeição, no mínimo 04 (quatro) variedades de salada.
- Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser cozida, na quantidade de 50g por pessoa por refeição;
- Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser do tipo folhoso, na quantidade de 30g por pessoa por refeição;
- Os demais tipos de salada devem ser oferecidos na quantidade de 50g por pessoa por refeição.
- Devem ser oferecidas duas vezes por semana, salada com molho à base de maionese (industrializada), na quantidade de 100g por pessoa por refeição.

g. Sobremesa:

- Deve ser oferecida diariamente sobremesa em cada refeição, podendo ser na forma de fruta in natura, sobremesa processada ou doce pronto (tipo rapadura, pé de moleque e outros de no mínimo 20 gramas), alternadamente;
- As sobremesas processadas devem ser dos seguintes tipos: gelatina, sagu, cremes, pudins ou saladas de frutas, na quantidade de no mínimo 80 gramas por pessoa a cada refeição.

h. Suco natural ou polpa ou tipo néctar:

- Preparado na proporção prevista pelo fabricante e com água mineral sem gás (mínimo de 300 ml por pessoa);
- Variação dos sabores diariamente;



i. Acompanhamentos:

- Devem ser fornecidas em todas as refeições: farofa (na quantidade de 30 gramas por pessoa), sal, azeite de oliva, vinagre, pimenta, palito de dente e guardanapo de papel;
- Nas unidades em que as refeições forem servidas em sistema de "buffet", deverão ser disponibilizados café (em garrafas) e água mineral (em bombonas de 20 litros ou copos individuais) no almoço e na janta, servidos em copos descartáveis.

j. Exigências para oferecimento das refeições:

- Para os pratos quentes a contratada deve garantir o controle da temperatura do balcão de distribuição, garantindo que a temperatura interna dos alimentos no momento da refeição seja superior à 60 ° C;
- Para as saladas estas devem apresentar temperatura inferior à 10°C;
- Nas refeições servidas em sistema de buffet, as preparações devem ser distribuídas em balcões térmicos fornecidos pela Contratante ou pela Contratada, caso a Contratante não os possua;
- É de responsabilidade da contratada, a disposição de funcionários uniformizados e capacitados, para fazerem o atendimento nas unidades em que as refeições serão servidas em sistema de buffet, nos horários de distribuição das refeições;
- Quando a refeição for fornecida em marmitas, poderá o policial solicitar, dentro do cardápio oferecido no dia e das especificações deste Termo, aqueles alimentos que deseja ou não consumir, sendo vedado a Contratada limitar-se ao fornecimento de marmitas ditas "prato feito", ou seja, sem a possibilidade de escolha do Policial Militar.

4.2 Embalagens:

a. Pratos Quentes:

 Quando solicitado, as refeições deverão ser servidas em sistema de marmitas, devendo os pratos quentes ser servidos em embalagem com pelo menos 3 (três) divisórias, podendo ser de poliestireno expandido ou alumínio, com profundidade mínima de 4,5cm. Devendo possuir tampa que permita seu transporte sem o derramamento da refeição para a parte externa.

b. Saladas:

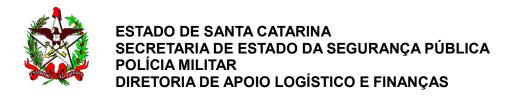
 Quando as refeições forem fornecidas em marmitas, as saladas devem ser oferecidas em recipiente próprio de plástico rígido descartável. Devendo possuir tampa que permita seu transporte sem o derramamento da refeição para a parte externa.

c. Sobremesas:

 Quando do fornecimento de sobremesas processadas, as mesmas devem ser servidas em recipiente próprio plástico rígido descartável com tampa, com capacidade para no mínimo 80 gramas. Devendo possuir tampa que permita seu transporte sem o derramamento da refeição para a parte externa.

d. Sucos:

- Os sucos devem ser fornecidos à temperatura de refrigeração, em torno de 8 ° C;
- O suco deve ser preparado no próprio local e disponibilizado em refresqueiras, fornecidas pela contratada e servido em copos descartáveis de 300 ml;
- Quando as refeições forem fornecidas em marmitas, o suco deverá ser fornecido em copos descartáveis de 300ml com tampa ou em recipiente próprio fornecido pelo fabricante do suco. Devendo possuir tampa que permita seu transporte sem o derramamento do líquido para a parte externa.



5. CONDIÇÕES GERAIS

Juntamente com os documentos de habilitação da empresa, e após solicitação do pregoeiro, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Declaração ou atestado, datado, assinado e carimbado pelo Comandante da Unidade Policial Militar, no qual comprove que a empresa está localizada no município desta, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
Para fins de participação na licitação, modalidade Pregão nº/PMSC/20, declaro que a empresa(identificação da proponente) encontra-se localizada no município da Unidade Policial Militar(identificação da Unidade PMSC a ser cotada) OU encontra-se localizada a uma distância máxima de ida de 7Km da Unidade Policial Militar(identificação da Unidade PMSC a ser cotada), precisamente na Rua
Referência.
Local: data:/
ASS:
Posto/Graduação – Cargo
(CARIMBO)

Obs.: Em face da imperiosa necessidade de aquisição será aceita a participação de empresas fora do município da Unidade Policial Militar, desde que devidamente justificada por escrito pelo comandante e comprovada, através de sistema informatizado de geolocalização, que a distância máxima de ida da Sede da Unidade PMSC até o local em que será servida a refeição não seja superior a 7Km.

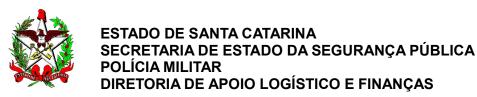
Justifica-se tal medida pela imperiosa necessidade do Policial Militar estar, mesmo durante o período em que se encontra realizando a refeição, em situação de disponibilidade, podendo ser acionado a qualquer momento, não sendo assim permitido que se afaste demasiadamente do seu local de trabalho/policiamento por longos períodos, deixando sua área de atividade desguarnecida.

Visando garantir a transparência do processo e a economicidade para a Administração Pública, e havendo dúvidas sobre a autenticidade da declaração de localidade, o pregoeiro, antes da adjudicação à empresa vencedora, poderá efetuar diligência para confirmar as informações da proponente.

- b. Declaração de que as refeições serão preparadas e servidas em estabelecimento próprio ou comprovar que dispõe de local apropriado para servir e preparar as refeições durante a vigência contratual.
- c. Apresentar cópia autenticada de alvará de funcionamento e sanitário.

Cabe salientar que a licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no momento do cadastro da proposta **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, conforme previsto no item 7.2.4 deste edital.

A identificação será realizada somente na fase de habilitação. **Assim, não se deve** anexar a Declaração de Localização na proposta comercial.



5.1 Obrigações da Contratada

a. As refeições, objeto deste processo, deverão ser servidas em forma de "buffet", nas dependências da contratada, em local próprios e previamente definido para realização de refeições, nos horários abaixo descritos e nas seguintes condições:

Horário em que as refeições devem ser servidas nas dependências da contratada:					
Almasa	Entre 11:30 e 14:00 horas				
Almoço	Destinado ao efetivo de serviço durante período do dia.				
Jantar	Entre 19:30 e 22:00 horas				
	Destinado ao efetivo de serviço durante o período da noite.				

- b. A quantidade média diária de consumo estimado pode ser aumentada ou diminuída em até 25% conforme o caso, dependendo de situação particular que ocorrer, devendo ser a Contratada antecipadamente cientificada.
- c. A Contratada executará os serviços objeto deste Contrato em horários extraordinários e em situações excepcionais (caso de prontidão do efetivo, decorrente de fatos extraordinários) e nas quantidades necessárias, sendo que não haverá qualquer ônus adicional a Contratante.
- d. As características do objeto deste Contrato obedecerão a todas especificações referidas na Proposta da Contratada e no Edital (Condições Específicas e Documentos), no que não conflitar com o estabelecido neste instrumento.
- e. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- f. A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações do Termo de Referência, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pelo Fiscal e seu Substituto, assim como o setor competente da Unidade Policial Militar, para a consequente aceitação;
- g. A contratada deverá recolher diariamente, 50gr de cada componente das refeições, a título de amostra, observando as condições de higiene aos ideais para realização de eventual exame microbiológico, caso necessário. As amostras deverão permanecer à disposição por 48 horas num refrigerador apropriado, devidamente identificado;
- h. A alimentação oferecida em forma de buffet deverá ser em local próprio, já devidamente previsto para tal e apto a receber e servir os policiais militares já durante a habilitação da empresa para o Certame. Sendo que o local deve estar preparado e pronto para a realização das refeições, devidamente legalizado, junto aos órgãos de engenharia e arquitetura, não podendo ser em locais improvisados, sem a devida ventilação, devendo haver espaçamento entre mesas que garantam a saúde e a higiene dos policiais militares;
- i. O local deve ter espaço suficiente para atender o quantitativo diário acomodados e sentados, todos de uma vez, pois poderão haver situações excepcionais que poderão exigir do estabelecimento este aporte físico de seu estabelecimento. Além disso, deve haver mesas disponíveis para os policiais militares efetuarem suas refeições;



- j. Caso os policiais militares de serviço não tenham como deslocar até o estabelecimento da contratada para realizar as refeições, estas deverão ser acondicionadas em marmitas, conforme já descritas neste Termo, que serão transportadas e distribuídas pela contratante (PMSC).
- k. No dia em que o restaurante da Contratada estiver fechado, esta deverá providenciar a subcontratação dos serviços, objeto deste Edital, informando à Contratante, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, o(s) dia(s) de fechamento, bem como a empresa subcontratada. Os custos e a responsabilidade pela subcontratada são de exclusiva responsabilidade da contratada e a empresa deverá satisfazer as exigências previstas no Termo de Referência.
- I. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento e qualidade nas refeições oferecidas.
- m. A contratada somente poderá fornecer refeições para policiais militares de serviço da unidade especificada no termo do contrato. Para tanto, deverá solicitar cópia das escalas de serviço, devendo estas ser fornecidas com antecedência pela Unidade Policial Militar beneficiária.
- n. A contratada deverá manter no estabelecimento um controle das refeições consumidas diariamente, conforme Modelo de Tabela de Controle das Refeições Consumidas. Esta tabela deverá ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, a fim de que fiquem registrados os policiais militares de serviço que consumiram as refeições, para conferência futura do setor de controle interno da unidade PM beneficiada e pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF/PMSC), que o providenciará o pagamento da despesa.
- o. Serão pagas somente as refeições consumidas pelos Policiais Militares devidamente escalados e/ou autorizados a realizar a refeição.
- p. A contratada deverá disponibilizar a OPM um cronograma mensal das refeições que serão oferecidas pelo menos um dia antes do término do mês anterior. Devendo ao final de cada mês confirmar se o cronograma foi seguido, sendo que qualquer alteração deve ser comunicada até dois dias úteis após o encerramento do mês, a fim de comprovar se a contratada está oferecendo as refeições conforme determina o Termo de Referência.

5.2 Obrigações da Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço ora contratado, a fim de corrigir eventuais descumprimentos de Cláusulas Contratuais;
- b. Apresentar relação nominal dos policiais militares de serviço, para preparo das refeições até às 20:00 horas do dia anterior:
- c. O Sargento Ronda ou outro policial militar responsável pelo policiamento deverá efetuar a conferência das refeições fornecidas, devendo:
 - Observar se as refeições foram fornecidas exclusivamente para policiais militares escalados de serviço;
 - Vistar a tabela de controle das refeições consumidas;
 - Comunicar formalmente qualquer eventual irregularidade ao comando da Unidade Policial Militar.
- d. Receber a nota fiscal e a tabela de controle de refeições consumidas, efetuar sua conferência; dar recebimento no verso da nota fiscal; realizar as inserções das notas fiscais nos sistemas de pagamento da PMSC mensalmente.



e. Detalhar a quantidade de refeições realizadas diariamente em documento próprio, assim como possíveis alterações constadas pelo Sargento Ronda ou outro policial militar responsável pelo policiamento, constando ao final a quantidade total mensal realizada. Ficando este documento arquivado junto com a Relação Nominal dos Policiais Militares e Escala e Serviço, devidamente assinadas e vistadas.



6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

ОРМ	CIDADE	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
			Sub Ten PM 9154808-6 Antônio César
5 ^a RPM, EPM e CFNP - Joinville	Joinville	1° Ten PM 371807-7 Bruno Barreta Teixeira	Palhano Prestes
		Ten. Cel. PM 926735-2 Jair Pereira de	2° Sgt PM 928209-2 Henrique Carlos
BAPM	Joinville	Sousa	Diniz Ramos
8º BPM - Sede e OPM Subordinadas		Cap PM 926424-8 Roberta Minella da Silva	Cb PM 926897-9 Wagner Sardo
17º BPM - Sede e OPM Subordinadas		1° Ten PM 371807-7 Bruno Barreta Teixeira	Cb PM 928681-0 Dephany Francis Telma
27º BPM - Sede e OPM Subordinadas		Maj PM 926649-6 André Luiz Adams	2° Sgt PM 924924-9 Alexandre Antônio Torres
1ºBPMA/2ªCia - Joinville	Joinville	Maj PM 929353-1 Vitor Hugo da Silva	3 Sgt PM 925513-3 Charles Eduardo Erhat



7. ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE	LOTE OPM	CIDADES	EFETIVO	REFEIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	ORÇAMENTOS	
					REFEIÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	5ª RPM e CFNP - Joinville	Joinville	70	ALMOÇO	6510	R\$ 25,00	R\$ 162.750,00
2	5ª RPM e CFNP - Joinville	Joinville	70	JANTA	6510	R\$ 25,00	R\$ 162.750,00
3	EPM - Joinville	Joinville	45	ALMOÇO	4185	R\$ 25,00	R\$ 104.625,00
4	EPM - Joinville	Joinville	45	JANTA	4185	R\$ 25,00	R\$ 104.625,00
5	BAPM	Joinville	24	ALMOÇO	2232	R\$ 25,00	R\$ 55.800,00
6	BAPM	Joinville	24	JANTA	2232	R\$ 25,00	R\$ 55.800,00
7		Joinville - Norte	311	ALMOÇO	28923	R\$ 32,33	R\$ 935.080,59
8		Joinville - Norte	311	JANTA	28923	R\$ 32,33	R\$ 935.080,59
9	8° BPM - Joinville	Garuva	14	ALMOÇO	1302	R\$ 32,33	R\$ 42.093,66
10		Garuva	14	JANTA	1302	R\$ 32,33	R\$ 42.093,66
11		Itapoá	24	ALMOÇO	2232	R\$ 32,33	R\$ 72.160,56
12		Itapoá	24	JANTA	2232	R\$ 32,33	R\$ 72.160,56
13		Joinville - Sul	141	ALMOÇO	13113	R\$ 25,00	R\$ 327.825,00
14		Joinville - Sul	141	JANTA	13113	R\$ 25,00	R\$ 327.825,00
15	17° BPM - Joinville	Barra Velha	27	ALMOÇO	2511	R\$ 25,00	R\$ 62.775,00
16		Barra Velha	27	JANTA	2511	R\$ 25,00	R\$ 62.775,00
17		São João do Itaperiú	8	ALMOÇO	744	R\$ 25,00	R\$ 18.600,00
18		São João do Itaperiú	8	JANTA	744	R\$ 25,00	R\$ 18.600,00



19		São Francisco do Sul	56	ALMOÇO	5208	R\$ 32,33	R\$ 168.374,64
20		São Francisco do Sul	56	JANTA	5208	R\$ 32,33	R\$ 168.374,64
21	27º BPM - São	Araquari	30	ALMOÇO	2790	R\$ 32,33	R\$ 90.200,70
22	Francisco do Sul	Araquari	30	JANTA	2790	R\$ 32,33	R\$ 90.200,70
23		Balneário Barra do Sul	14	ALMOÇO	1302	R\$ 32,33	R\$ 42.093,66
24		Balneário Barra do Sul	14	JANTA	1302	R\$ 32,33	R\$ 42.093,66
25	1ºBPMA/2ªCia - Joinville	Joinville	25	ALMOÇO	2325	R\$ 25,00	R\$ 58.125,00
26	1ºBPMA/2ªCia - Joinville	Joinville	25	JANTA	2325	R\$ 25,00	R\$ 58.125,00

	TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.281.007,62	l
--	----------------	------------------	---

O valor total estimado é de **R\$4.281.007,62** (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, sete reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 4.164.757,62 para o efetivo Policial Militar Ordinário e R\$ 116.250,00 para o efetivo da Polícia Militar Ambiental.



8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário 33903941, Subação 11809 e Fonte de Recurso 0111 e Item Orçamentário 33903941, Subação 11816, para o efetivo Policial Militar Ordinário e Item Orçamentário 33903941, Subação 11816 e Fonte de Recurso 219 para Polícia Militar Ambiental.

São José em 11 de Janeiro de 2022

Cláudio Böing Major PM Chefe CAD

De acordo Comandante/Diretor

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 2261/2022

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindose à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- **1.6 A** Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.
- 1.7- A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;
- 1.8- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;
- 1.8.1- Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- 1.9- O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do CAD e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação;
- 1.10- A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 2261/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA PARA HABILITAÇÃO

- a. Identificação da empresa (RAZÃO SOCIAL E CNPJ);
- b. Endereço completo;
- c. Validade da proposta: sessenta (60) dias;
- d. Dados bancários: nome e número do banco, agência, conta corrente com dígito (ATENÇÃO: AGÊNCIA E CONTA DEVERÁ CONTER DIGITO);
- e. E-mail;
- f. Preços unitários e total dos produtos/serviços:

Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)				
TOTAL							

Responsável	
Função	
CPF	

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 2261/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Licitante							
Razão Social/Nome:							
CNPJ/CPF ¹ :							
Endereço:							
CEP:	Municípi	0:	Estad	o:			
Fone:	E-Mail:						
<u>Dados Bancários*</u>							
Banco:	Agência:		Conta ² :				
Representante							
Nome:		CPF:		RG/UF:			
Telefone Fixo:		Telefone Celular					
	, .	de (Local e data)		de 20			
		RGO E ASSINAT					
REPRESENTAN	ITE DA E	MPRESARAZÃO	SOCIA	L DA EMPRESA			

¹O CNPJ/CPF informado deve ser o mesmo da conta bancária.

²É obrigatório informar o digito da agência e da conta.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 2261/2022

MINUTA DE CONTRATO

(CONTRAT	0	DE	SERVIÇO QUE ENTRE			
(CATARINA	, PO	D ESTADO R INTERI PRESA	DE SANTA MÉDIO DA			
D ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar, com recursos provenientes do FUMPOM (Fundo de Melhoria da Polícia Militar), CNPJ nº 13.925.994/0001-07, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Coronel PM							
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos nos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n°/							
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico n°							
por Inadimplemento e do Reajuste. § 1° – Do Preco							
I. O valor total deste Contrato é de R\$ (), conforme discriminado no quadro abaixo:							
Item Características Mínimas	Und	Qtde	Valo	or(R\$)			
Item Características Mínimas	Una	Qide	Unitário	Total			

II. Do reajuste de preço – os preços poderão ser reajustados somente após o período de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), acumulado no

- período, ou outro índice que venha a substituí-lo. A Contratada somente terá os preços atualizados, após solicitar formalmente ao Diretor de Apoio Logístico e Finanças o reajuste mencionado no presente parágrafo.
- III. O preço estabelecido é inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- IV. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Das Condições de Pagamento.

- I O pagamento será:
- a) Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data deaceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nomedo Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- b) A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- c) A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o Centro de Armazenamento e Distribuição da PMSC (Almoxarifado Geral), através do endereço eletrônico E-Mail dalfcadch@pm.sc.gov.br:
- d) Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico e-maildalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- e) A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site http://nfe.sef.sc.gov.br).
- III Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- IV O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

§ 3º – Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, Ação:, Item Orçamentário:, Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, limitado a **60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – A garantia terá sua contagem iniciada com a emissão do Termo de Aceite do produto fornecido, estendendo-se pelo prazo constante na proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/PMSC/____.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- i) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório,

correndo estes custos por sua conta;

- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais, quando for o caso.
- k) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

l)entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.

Da Contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de pregão eletrônico n° _____;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- § 1º –Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º –A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 3º -As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- § 4º –Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PMSC/____, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

/SC, .	de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF/MF	CPF/MF

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 2261/2022

DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ
nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o
desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo
em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 125/PMSC/2019, instaurado pela Polícia Militar/SC:
() a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
() a empresa não está sediada em Santa Catarina.
 () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO № 40/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 2261/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

Α	em	presa						,	inscrita	no	CNPJ	N.º
					intermédio							
						, po	rtador	(a) da	Carteira	de Ide	entidad	e N.º
					CPF N.º							
fins	de	atend	imento	ao	disposto	nest	e E	dital	de			n.º
	./PM	SC/20	que:									

1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por se verdade firmo a presente declaração.

2. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Para fins do disposto no <u>inciso V, do art. 27, da Lei Federalnº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Declaro, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993, que os serviços/produtos/bens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta Empresa no (Processo Licitatório/Dispensa de Licitação/ Inexigibilidade nº):não serão direta ou indiretamente executados/prestados ou fornecidos por:

- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4. CLÁUSULAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

	, de	de 20
Assinatura, nome e cargo d	lo Representante	Legal da licitante interessada.